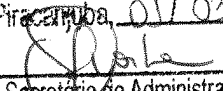




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 01/03/24,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.150
do dia 01/03/24
Piracanjuba, 01/03/24

Secretário de Administração

Lei nº 2.150/2024
De 01 de março de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 109.750,00 (cento e nove mil e setecentos e cinquenta reais) a Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.646/0001-44.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir com a Associação no pagamento das despesas da 41ª Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2024, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 120 (cento e vinte) dias para aplicação da subvenção.

Art. 5º - A Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO terá o prazo irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao 01 primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração